

lores), Marta Catarina Carvalho Martins (8,5 valores), Nuno Humberto Silva Margato (4,75 valores), Patrícia Alexandra Horta Antunes Santos (4,25 valores), Paula Sofia Jesus Forte Meireis (8,5 valores), Paulo Sérgio Sousa (5,625 valores), Pedro Joaquim Santos Marques (7,5 valores), Pedro Jorge Ribeiro Guedes Lebre (4,375 valores), Pedro Miguel Borges Coelho (6,375 valores), Pedro Nuno Santos Machado Espiga (2,75 valores), Pedro Rodrigo Alves Santos Nave (6,5 valores), Raquel Batista Cansado (6,25 valores), Raquel Joana Redol Guerreiro Semedo Silva (5,75 valores), Rita Isabel Bernardo Castello B. H. Gouveia (8,75 valores), Rita Isabel Ribeiro Zina (3,625 valores), Romeu Ferreira Menezes Bragança (7,5 valores), Rui Miguel Melo Azevedo Duarte Bispo (5,625 valores), Rui Pedro Cantinho Gomes Sá (3,675 valores), Rute Alexandra Santos Cordeiro (3,5 valores), Sandra Couvinhas Gaspar Luiz (7,75 valores), Sandra Maria Tubal Gonçalves Mendes (4,875 valores), Sara Margarida Salvador Henriques (8,3 valores), Sónia Maria Praxedes Jesus Ferreira (3,375 valores), Soraia Maria Senra Coelho (6 valores), Susana Margarida Anselmo Sena (5,75 valores), Susana Miranda Barros (2,875 valores), Tânia Isabel Marques Barreira (3,875 valores) e Tiago Miguel Figueiredo Barros Silva Piedade (1,925 valores).

4 — Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram as seguintes classificações:

Ana Mafalda Gomes Silva Leitão (9,5 valores), Ana Rita Bernardino Firmino Trincheiras Coelho (9,75 valores), Ana Sofia Salvador Conceição Silva (13 valores), Antónia Sofia Reis Lopes (13,125 valores), Carlos André Costa Rodrigues (17 valores), Cristina Alexandra Soares Parreira (12,5 valores), Gita Kiransinh Santial (14,5 valores), Jorge Manuel Garcias e Sousa (12 valores), Milena Isabel Serrão Graça Bento (10,5 valores), Nuno Alexandre Costa Carneiro (11,75 valores), Paula Raquel José Marques (9,875 valores), Ricardo Miguel Oliveira Ferreira (9,5 valores), Sónia Isabel Matos Almeida (10,375 valores) e Tânia Raquel Ferreira Coelho Ribeiro S. Claro Russo (10,5 valores).

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures, 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal entre as 14 h e as 16 h 30 min.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da entrevista profissional de selecção.

6 de Outubro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300816937

### Aviso n.º 26607/2008

#### Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de pintor

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 07 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de operário da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga atrás referidas.

5 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 142 (no valor de 473,73€), constante do anexo 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo índice foi alterado pelos: DL 149/2002, de 21 de Maio, DL 54/2003 de 28 de Março e DL 57/2004 de 19 de Março.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho é no concelho de Loures.

7 — Conteúdo funcional: — As definidas no Despacho n.º 01/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990.

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

9 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

9.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter a escolaridade obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade) e formação ou experiência profissional adequada ao exercício de funções de pintor de duração não inferior a dois anos (n.º 3 do artigo 14.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do DL 404-A/99 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99 de 11 de Junho);

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais para admissão a concurso — O previsto no n.º 3 do artigo 6.º do DL 204/98 de 11 de Julho: estar vinculado à Administração Pública por contrato administrativo de provimento.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para, Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e da validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos consideraram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual constem de forma inequívoca a natureza do vínculo, da satisfação de necessidades permanentes do serviço e respectiva duração, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública (anos, meses e dias).

d) Documento que comprove formação ou experiência profissional como referida na al. c) do ponto 10 deste aviso.

e) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;

f) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas d), e) e f) do n.º 10 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea e) e f) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Métodos de Selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova prática;

Entrevista de selecção profissional.

O sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 50\% PP + 50\% EPS$$

CF = classificação final

PP = prova prática

EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1- A prova prática com duração máxima de uma hora, incidirá no seguinte programa:

Pintura de uma sala onde se inclui reparação de parede (tapar pequenos furos e betumar) para se proceder à pintura a tinta de água.

16.2 — Entrevista Profissional de Selecção, com duração máxima de trinta minutos.

Factores de ponderação da entrevista de selecção:

- Motivação e interesses profissionais;
- Sensibilidade aos factores de higiene e segurança no trabalho;
- Sentido da responsabilidade.

17 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimento e entrevista profissional de selecção, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* 2.ª série, conforme artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os candidatos admitidos serão notificados, do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

20 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º- Eng.ª Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira — Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.º- Dra. Carla Maria dos Santos Ramos — Técnica Superior Jurista de 1.ª classe

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

1.º- Dr. Paulo António Peneireiro Polido — Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe

2.º- Sr. João Manuel Janeiro Lucas — Técnico Profissional Principal

21 — Em cumprimento do disposto no artigo. 34.º e 41.º da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro, foi emitida declaração n.º P20083886, tendo sido encerrada sem candidatos.

9 de Outubro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

300839439

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 26608/2008

### Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mangualde

António Soares Marques, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de Junho de 2008, nos termos do n.º 1, artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro e ulteriores alterações, sob proposta da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano (DIGPU), deliberou por unanimidade proceder à Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), ratificado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 171/95, publicada no DR, 1.º Série B, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1995 e alterada pela Resolução de Conselho de Ministros 38/99 publicada no DR, 1.º Série B, n.º 104, de 5 de Maio de 1999, com os seguintes fundamentos:

Sendo necessário e urgente proceder-se à construção de várias ETARs no concelho de Mangualde, verifica — se que em alguns dos casos e de acordo com o artigo 12.º do Regulamento do PDM, a execução de edificações é interdita num raio de 100m para as ETARs existentes e 200m para as projectadas, devendo as mesmas ser envolvidas por uma faixa arborizada com um mínimo de 5m de largura.

Assim, não é possível para as ETARs projectadas, dar cumprimento aquele articulado, pelo que se concluiu imprescindível proceder-se à alteração aquela disposição regulamentar do PDM.

Também, com a publicação do regime geral da gestão de resíduos através do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, verificou-se já não ser necessário definir nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, áreas em concreto, destinadas às operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, contrariamente ao previsto no revogado Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, para os denominados depósitos e parques de sucatas. Para o efeito será apenas necessário que o regulamento do PDM, contemple classes de espaços com usos compatíveis com aquelas actividades.

Sendo assim, o Regulamento do PDM, no artigo 40.º, n.º 3 referente às condições de licenciamento e edificação em Espaço Florestal, prevê a instalação de indústrias ou pecuárias de funcionamento específico ou não integráveis noutros espaços (...), nestas condições, conclui-se ser possível a instalação daquelas actividades em Espaço Florestal, propondo-se no entanto alguns ajustes ao respectivo articulado.

Verifica-se no entanto, que no caso de alguns operadores, os terrenos também se encontram parcialmente incluídos em REN, pelo que no âmbito da alteração agora proposta terá que se proceder também à respectiva desafectação.

Ainda no âmbito desta alteração, propõe-se a adaptação da definição do conceito de Área bruta de construção (a. b. c.), ao estipulado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), na publicação Vocabulário de Termos e Conceitos do Ordenamento do Território.

Pretende-se ainda alterar a redacção do no artigo 35.º do regulamento e alargar o leque das actividades a localizar nas Zonas industriais do espaço urbano aí previstas, passando a designar-se por Zonas industriais/empresariais do espaço urbano.

No que se relaciona com o Núcleo histórico-cultural da cidade de Mangualde, à necessidade de adopção de medidas tendentes a facilitar e motivar as operações urbanísticas nesta zona, através de alterações às normas contidas no artigo 44.º do regulamento do PDM.

Considerando também a natureza das alterações pretendidas e o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99 e ulteriores alterações, foi também deliberado a qualificação das alterações propostas como “não susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente” e dispensar a avaliação ambiental.

O período de aceitação de sugestões, bem como a disponibilização de quaisquer informações sobre a alteração ao Regulamento do PDM de Mangualde, terá a duração de 15 dias úteis após a data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O atendimento será feito na DIGPU (Gabinete do PDM) da Câmara Municipal de Mangualde, às 2.ªs e 5.ªs Feiras, das 9:00 horas às 12h:30m e das 14:00 horas às 16:00, podendo os interessados apresentar por escrito, na Secção de Obras e Loteamentos as suas observações e sugestões.

Relativamente a esta deliberação, esclarece-se que a alteração em apreço, ao Regulamento do Plano Director Municipal se circunscreve unicamente, aos pontos anteriormente mencionados.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do estilo, na página da Internet da Câmara Municipal e em todos os jornais locais.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.